

S.R. DO TRABALHO, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 19/1985 de 19 de Março

As condições climatéricas e geológicas do território da Região Autónoma dos Açores são particularmente favoráveis a produção sericícola de tipo intensivo.

As técnicas culturais e as actividades agrícolas praticadas na Região são compatíveis com a criação de amoreiras. No entanto, as técnicas de corte e manutenção das árvores deverão ser objecto de aprendizagem.

A actividade sericícola exige uma grande ocupação de mão-de-obra e uma ocupação reduzida de áreas agrícolas. Estes dois factores determinam que esta produção seja particularmente bem adaptada à Região.

A futura entrada na C.E.E. permitirá também beneficiar das ajudas específicas à sericultura.

Por isso as Secretarias Regionais do Trabalho e da Agricultura e Pescas decidiram promover uma acção de formação profissional na área da sericultura, destinada a implementar esta actividade na Região.

Esta acção de formação, a decorrer no arquipélago, será orientada sobretudo por técnicos estrangeiros.

A Secretaria Regional do Trabalho concederá o apoio técnico indispensável e a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas fornecerá o apoio financeiro e todo o suporte técnico necessário a esta acção de formação profissional.

Assim, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, alínea b) e 14º, alínea a) do Decreto Regional n.º 23/82/A, de 1de Setembro e do disposto no artigo 10.º n.º 1, alínea d), do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/82/A, de 9 de Novembro é concedido o apoio financeiro para os encargos emergentes da deslocação, estadia e honorários de técnicos formadores, a suportar pelo Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, no ano de 1985, no montante de Esc. 1 200 000\$00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL ESCUDOS).

Secretarias Regionais do Trabalho e da Agricultura e Pescas, 4 de Fevereiro de 1985. - O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Ribeiro Arruda*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.